



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Seguro Empresarial para atender as necessidades da sede do CRMV-PA quanto à segurança predial contra danos patrimoniais. O seguro deverá ter cobertura contra incêndio, danos elétricos, roubo e/ou furto qualificado, alagamentos e inundações, quebra de vidros e dentre outros mais. A sede do CRMV-PA está localizada a Travessa Curuzú, n.º 2318, próximo a João Paulo II, CEP: 66085-823.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A contratação de seguro empresarial é decorrente da necessidade de manter o patrimônio do CRMV-PA devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos a Administração Pública.

2.2. O contrato de seguro pretendido tem por objetivo indenizar ao Segurado, durante a vigência do contrato, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as condições previstas neste instrumento e que será integrante e inseparável da futura apólice.

2.3. Diante disso, sendo o dever da Administração preservar, conservar e manter o bem público contra eventual prejuízo de natureza patrimonial, em observância ao art. 18, do Decreto n.º 61.867/67, a necessidade da futura contratação ao CRMV-PA é medida que se impõe. .

2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.3. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DEFRAAGMENTAÇÃO

2.3.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade de caráter urgente e emergencial, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.3.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei Complementar, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no inciso IV, art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa n.º65/2020 SGD, assim vejamos:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3 – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição da sede do CRMV-PA

A sede do CRMV-PA tem uma área construída de 528 m² (aproximadamente) e duas garagens incluindo a fachada de 75,48 m² (aproximadamente)

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL
01	01	Trav. Curuzú, n.º 2318. Marco - CEP: 66085-823 (sede)	A = 603,48 m ²

3.2. Coberturas do seguro

Estão garantidos, por esta cobertura, os danos, totais ou parciais, causados ao imóvel segurado, no período de 12 meses, contados da emissão da Apólice, decorrentes de:

- Incêndios;
- Roubos;
- Furtos;
- Danos causados por terceiros;
- Fenômenos da natureza.

3.3 Dos Valores de Cobertura

IMÓVEL 1		
Endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318. Marco - CEP: 66085-823 (sede)		
ITEM	EVENTO	IMPORTÂNCIA SEGURADA
1	Incêndio/Raio/Explosão qualquer natureza	R\$ 1.500.000,00
2	Responsabilidade Civil	R\$ 450.000,00
3	Cobertura de Ruptura de Tanques e Tubulações	R\$ 75.000,00
4	Danos Elétricos	R\$ 30.000,00
5	Despesas Fixas	R\$ 50.000,00
6	Roubo e/ou Furto de Bens	R\$ 20.000,00
7	Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mámoreos	R\$ 5.000,00

3.4 Da Apólice

3.4.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, ou da assinatura do respectivo contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.4.2. Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

3.4.3. A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

3.4.4. As datas de início e fim de sua vigência;

3.4.5. As coberturas contratadas;

3.4.6. O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;

3.4.7. O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;

3.4.8. O nome ou a razão social do segurado;

3.4.9. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo (Bens Móveis);

3.4.10. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

3.4.11. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

4–DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, locais dos equipamentos e verificação do acesso aos mesmos.

4.2. O fornecedor deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo momento. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor Operacional, no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00. Telefone: (91) 2349-0444; celular: (91) 99395-4480; e e-mail: adm@crmvp.org.br – Responsável: Empregado Público Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, Assessor Administrativo.

4.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado através de crachá, acompanhado por representante do CRMV-PA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5. Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento deste Termo de Referência e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

4.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

4.7. O CRMV-PA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste termo, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

4.8. A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais da prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

4.9. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular da apólice do seguro.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Comunicação, Felipe da Costa Martins, e-mail: ascom@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

5.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5-INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem as cláusulas contidas no art. 55 da mesma Lei;

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução dos serviços de que tratam os objetos desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ, do plano de contas em vigor.

7-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o **MENOR** valor do prêmio cobrado pela seguradora.

7.2 O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

7.3 Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo em caso de renovação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

8-DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão do contrato/apólice, mediante assinatura, e poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Prestação regular dos serviços;

8.1.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.1.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

8.1.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. A apólice de seguro deverá conter:

8.2.1. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;

8.2.2. O valor total do prêmio;

8.3. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

8.3.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, observando-se o limite no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, haja interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 O reajuste do valor do Prêmio poderá ser realizado, caso haja necessidade, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2 Será permitido o reajuste, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da apólice ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, ou de outro índice que passe a substituí-lo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

9.3 O pedido de reajuste só será válido a partir de provocação por parte da seguradora, após verificação pelo CRMV-PA do índice aplicado.

9.4 O esquecimento da seguradora contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção com efeito retroativo à data a que faria jus, pagando, portanto, por sua própria inércia.

9.5 O pedido de reajuste deverá ser feito antes do vencimento do contrato ou da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito. Caso o CRMV-PA não tenha tempo hábil para efetuar os cálculos do reajuste, a seguradora terá seu direito resguardado no respectivo termo aditivo.

10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação jurídica.

10.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN.

10.1.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11– DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o devido atesto pelo fiscal do contrato.

11.2. Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

11.5. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

11.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.9. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.10. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

11.10.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12-DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses na prestação dos serviços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. COMPETE A CONTRATADA

13.1.1. Emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

13.1.2. Entregar a Apólice de seguro ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do empenho, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

13.1.3 Emitir documentos que contenham os dados do seguro empresarial, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

13.1.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

13.1.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.1.6. Manter durante a vigência do Ajuste todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2. COMPETE A CONTRATANTE

13.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências (devidamente uniformizados e identificados), para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis segurados;

13.2.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

13.2.3. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por terceiros sem autorização.

13.2.4. Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido na nota de empenho.

14-ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 15.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 15.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 15.16 e 15.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

15.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

15.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade;

15.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

15.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16 – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

17–DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

19–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

19.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 07 de fevereiro de 2024.

Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA

20–DA APROVAÇÃO

21.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 07 de fevereiro de 2024.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

Presidente
Médica Veterinária
CRMV-PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FORNECIMENTO

Ao
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LIC – CRMV-PA.

Prezados Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço e Telefone:
Representante e Cargo do Representante que
Assinará o Contrato: RG e CPF:
Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou
informar a opção para recebimento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A empresa declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de Seguro Empresarial para atender as necessidades da sede do CRMV-PA quanto à segurança predial contra danos patrimoniais. O seguro deverá ter cobertura contra incêndio, danos elétricos, roubo e/ou furto qualificado, alagamentos e inundações, quebra de vidros e dentre outros mais. A sede do CRMV-PA está localizada a Travessa Curuzú, n.º 2318, entre Avenida Almirante Barroso e João Paulo II, CEP: 66085-823.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

COTAÇÃO DE SEGURO (Empresa)				
SEGURADORA	UNID	SEGURADORA 01	SEGURADORA 02	SEGURADORA 03
Preço	unid			
Tipo de Verba	unid.			
Assistência	unid.			
Valor de Novo	unid.			
Cobertura Básica	unid.			
Responsabilidade Civil	unid.			
Danos Elétricos	unid			
Vidros	unid.			
Roubo/furto	unid.			
Despesas Fixas	unid.			
Chuveiro/Sprinkler	unid.			
Total do Serviço				R\$

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser entregues no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade de 30 dias;
- O pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário, e o devido ateste pelo gestor do contrato.;
- A vigência do contrato será de 12 meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão do contrato/apólice, mediante assinatura, e poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá estar adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; e declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133/ 2021;
- Solicitamos que a resposta dessa cotação seja encaminhada em até 7 (sete) dias corridos;
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 10 (dez) dias corridos; e
- A cotação deverá ser enviada para o seguinte e-mail licitacao@crmvp.org.br.

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	

Validade da Proposta Comercial:	10 dias corridos
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMNO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Página 17





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO II

1. Do encaminhamento de Propostas:

1.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 03 (três) deste Termo de Referência.

1.2. O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com insumos necessários à execução do serviço.

1.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 (dez) deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvp.org.br até a data de 15/02/2024 às 14h00, informando valor do serviço.

1.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

1.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados.

